



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 PROCESSO Nº 76/2023

OBJETO: Registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI's e utensílios em geral, destinados a diversos setores do município, a vigorar pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo 01 – Termo de Referência.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA/HORA DA DISPUTA DE PREÇOS: 09 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09h00min.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente - Assistência e Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar - Cultura - Educação - Esportes - Fundo Social de Solidariedade - Garagem Municipal - Indústria, Comércio e Emprego - Saúde e Turismo.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI's e utensílios em geral, destinados a diversos setores do município, a vigorar pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo 01 – Termo de Referência.”

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 09/08/2023 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 09/08/2023, ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “Registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI’s e utensílios em geral, destinados a diversos setores do município, a vigorar pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo 01 – Termo de Referência.”

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

desses documentos;

- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8.1.1. Na proposta deverá ser informado no campo próprio do sistema as ESPECIFICAÇÕES e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência.**

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (**Modelo - Anexo 6**).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas **após** solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados preferencialmente **autenticados por cartório digital**, **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (**se necessário**).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, caso haja solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços readequada, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.5.3. A comunicação **via e-mail** do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do item/lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referente a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira, Qualificação Técnica e Outras Comprovações**, são:

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) RG e CPF dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido);

e) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

f) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos.

f.1) A equipe de apoio e pregoeira reservam-se o direito de diligenciar na falta de UMA das certidões descritas na letra "f". A falta de DUAS certidões, gera a inabilitação da empresa.

g) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

j.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

j.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

k.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax). **QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.**

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser anexados na Plataforma BLL, no campo próprio, ou protocolados via Protocolo Online, no site da Prefeitura Municipal de Fartura:

a) **Via PLATAFORMA BLL:** deverá ser anexado no campo próprio para o anexo de recurso, estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) **Via PROTOCOLO ONLINE,** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá identificar no seu título o número do Pregão Eletrônico, o assunto RECURSO, estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita por item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata e/ou Contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

19.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. As entregas serão mensais.

20.1.1. As autorizações serão emitidas até o dia 20 de cada mês.

20.1.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhada a autorização, para que não haja extravios.

20.1.3. Todas as autorizações recebidas pela empresa, até o dia 20, deverão ser entregues até último dia útil do mesmo mês. Ex:

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE FARTURA	PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA
21/06 A 20/07	21/07 ATÉ 31/07
21/07 A 20/08	21/08 ATÉ 31/08
21/08 A 20/09	21/09 ATÉ 30/09
21/09 A 20/10	21/10 ATÉ 31/10
21/10 A 20/11	21/11 ATÉ 30/11
21/11 A 20/12	21/12 ATÉ 31/12
21/12 A 20/01	21/01 ATÉ 31/01
21/01 A 20/02	21/02 ATÉ 29/02
21/02 A 20/03	21/03 ATÉ 31/03
21/03 A 20/04	21/04 ATÉ 30/04
21/04 A 20/05	21/05 ATÉ 31/05
21/05 A 20/06	21/06 ATÉ 30/06

20.1.4. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que deverá ser acatada por gestor e/ou fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

20.1.4.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

20.1.4.2. A empresa deverá observar os dias úteis da Prefeitura de Fartura para realizar as entregas.

20.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA FARTURA - SP - CEP 18873-116	DAIANE ZAMBON PEREIRA TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, 41, CENTRO, CEP 18870 - 046	AMANDA GUERRA DE SOUZA TELEFONE: (14) 3308-9400
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	CRAS II JOSÉ UBIRAJARA TEIXEIRA	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, Nº 141, CENTRO - CEP 18870-058	FRANCIELLY DE LIMA SILVA TELEFONE: (14) 99676-0357
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP 18873-112	NANÚBIA PEREIRA BARRETO TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO - CEP 18870-011	VANIA ALDA DE ALMEIDA TELEFONE: (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	PAULO EDUARDO VIEIRA GABRIEL TELEFONE: (14) 99888-4940
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	SABRINA MAIARA GABRIEL GARCIA (14)99639-0472
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE TURISMO	COORDENADORIA DE TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES - CEP 18873-366	NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI TELEFONE: (14) 99889-1036
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA CULTURA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R. PADRE MONSENHOR JOSÉ TROMBI, Nº 170, CENTRO - CEP 18870-003	THAINNY CHECHI DE OLIVEIRA SILVA TELEFONE: (14) 99747-2563 (14) 3382-2699
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES - CEP 18873-358	TIAGO DAMÁSIO DE CASTRO TELEFONE: (14) 99720-7339
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	COORDENADORIA DE ESPORTES	RUA TIRADENTES, Nº 247, CENTRO CEP 18870-032	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) 3382-1898
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 490, VILA ESPERANÇA - CEP 18870-005	CARLA VANESSA DO PRADO TELEFONE: (14) 99631-8722

20.2.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana de Fartura-SP.

20.2.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 10.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E OS MESMOS CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

20.3. A carga e descarga será realizada exclusivamente pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

20.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade.

20.4.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias.

22. DAS RETENÇÕES

22.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

22.4. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

22.5. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

23.2. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

23.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

23.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

23.6. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço prestado, quantidade, além do número do Processo, modalidade e número da autorização.

23.7. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

24. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

24.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

24.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

24.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Estado de São Paulo].

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar a respectiva ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

27.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações), as mesmas estão descritas no Anexo 01 – Termo de Referência e minuta do contrato que integram este edital.

28.2 O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços é de: R\$ 3.391.919,66 (Três milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

29.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

29.3. O ônus de substituição dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

30.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

30.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

32.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

32.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

32.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,

Em 25 de julho de 2023.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI's e utensílios em geral, destinados a diversos setores do município, a vigorar pelo prazo de até 12 (doze) meses.

2 - SETOR SOLICITANTE

2.1 - Os Setores solicitantes são: Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente - Assistência e Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar - Cultura - Educação - Esportes - Fundo Social de Solidariedade - Garagem Municipal - Indústria, Comércio e Emprego - Saúde e Turismo.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição desses materiais de limpeza, se justifica pela necessidade diária dos setores desta Prefeitura, vez que são fundamentais para proporcionar as condições adequadas de desenvolvimento das atividades fins de cada local. Este procedimento é tanto para reposição do estoque como para consumo imediato.

3.2 - As quantidades foram estimadas com base na requisição de cada setor, os quais utilizaram informações de consumo anteriores e o saldo remanescente para chegar no montante solicitado por ofício.

3.3 - Com o Registro de Preços busca-se uma gestão eficiente destas aquisições, seu consumo e estoque, haja vista que a obtenção dos produtos se dará de forma parcelada e conforme sua real necessidade rotineira de consumo.

4 - REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15. É o mais correto a ser adotado quando não é possível ser definido uma quantidade exata a ser usada durante o período de vigência do processo. Para a utilização do registro de preços não há a necessidade de comprovação antecipada de existência de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da aquisição do produto.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

5.1 - Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório abaixo.

5.2 - A quantidade total descrita no relatório é uma **estimativa de uso para o período de 12 meses.**

5.3 - Os valores referenciais do item foram obtidos através de pesquisa de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

5.4 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Valor Médio Estimado	Malor Médio Total
1.	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ ABAS - PCT C/ 08 UNIDADES - COBERTURA SUAVE.	PCT	74	4,81	355,94
2.	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ ABAS NOTURNO - PCT C/ 08 UNIDADES - COBERTURA SUAVE.	PCT	1400	7,79	10.906,00
3.	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 2,0% A 2,5%. EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 1 LITRO DE SOLUÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	7400	3,32	24.568,00
4.	ÁLCOOL 70% EM GEL - C/ PODER GERMICIDA, INDICADO P/ HIGIENE INSTANTÂNEA E ANTISSÉPTICO DE MÃOS, BRAÇOS E	UN	3345	6,64	22.210,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	ANTEBRAÇOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP. AS VÁLVULAS VÃO COM O PESCANTE (CANUDO) INTEIRO, ATÉ O FUNDO DO FRASCO. APARÊNCIA: GEL, LÍMPIDO, TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. PH (25%) DE 6,0 A 8,0. PORCENTAGEM ATIVO: 68,00 A 72,00 GRAUS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° GL INPM, ÁGUA, CARBÔMETRO, AGENTE DESNATURANTE, NEUTRALIZANTE E HIDRATANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
5.	ÁLCOOL 70% EM GEL GALÃO 5 LITROS - C/ PODER GERMICIDA, INDICADO P/ HIGIENE INSTANTÂNEA E ANTISSEPTICO DE MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS. APARÊNCIA: GEL, LÍMPIDO, TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. PH (25%) DE 6,0 A 8,0. PORCENTAGEM ATIVO: 68,00 A 72,00 GRAUS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° GL INPM, ÁGUA, CARBÔMETRO, AGENTE DESNATURANTE, NEUTRALIZANTE E HIDRATANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	UN	711	16,86	11.987,46
6.	ÁLCOOL 70% ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 LITRO DE SOLUÇÃO, C/ TAMPA DE ROSCA. RECOMENDADO P/ USO DIÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	4818	5,99	28.859,82
7.	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - AROMA FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1774	7,22	12.808,28
8.	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTÁVEL, 2 LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PAR	224	5,21	1.167,04
9.	APARELHO DIFUSOR ELÉTRICO AROMATIZADOR DE AMBIENTE - PARA REFIL DE 16 ML, DIVERSAS INTENSIDADES DE LIBERAÇÃO, DURA POR ATÉ 45 DIAS, AJUSTE DE INTENSIDADE DE LIBERAÇÃO DA FRAGRÂNCIA.	UN	183	19,79	3.621,57
10.	APARELHO ELÉTRICO INSETICIDA 30 A 45 (DIAS OU NOITES) - PARA REFIL DE 35ML, EFICAZ CONTRA PERNILONGOS, AEDES AEGYPTI, MOSQUITOS, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	UN	179	15,52	2.778,08
11.	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODÃO - DIMENSÕES MÍNIMAS 70X90CM. MODELO: BAINHA, COM BOLSO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO.	UN	184	20,31	3.737,04
12.	AVENTAL PLÁSTICO TIPO PVC - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM FILME DE PVC (PLÁSTICO TIPO VINIL), SEM COMPONENTES METÁLICOS. TRANSPARENTE, TAMANHO 1,20 METROS X 70 CM. AMARRAS NAS COSTAS E NO PESCOÇO. GRANDE FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE, NÃO RESSECAR, TRINCAR E FRAGMENTAR PREMATURAMENTE.	UN	306	17,94	5.489,64
13.	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS - P/ USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICO, LISA DE COR ÚNICA.	UN	151	21,77	3.287,27
14.	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICO. LISO DE COR ÚNICA. REFORÇADO, ALÇA EM METAL GALVANIZADO.	UN	236	18,20	4.295,20
15.	BALDE PLÁSTICO DE 12 A 14 LITROS - DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICO. LISO DE COR ÚNICA. REFORÇADO, ALÇA EM METAL GALVANIZADO.	UN	197	10,17	2.003,49
16.	BANHEIRA PARA BEBÊS - DIVERSAS CORES, MÍNIMO DE 30 LITROS, COM FORMATO ERGONÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 750 X 510 X 240MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UN	500	49,85	24.925,00
17.	BOTA DE SEGURANÇA BRANCA UNISSEX - TAMANHO DO 33 AO 46, CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL FORRADO EM MALHA 100% POLIÉSTER. CANO LONGO, SEM FECHAMENTO. SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICA	PAR	272	55,30	15.041,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	BRANCA ANTIDERRAPANTE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL. PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC. SEM PALMILHA HIGIÊNICA. BIQUEIRA EM AÇO. ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.				
18.	BOTA DE SEGURANÇA PRETA UNISSEX - TAMANHO DO 33 AO 46, CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO DE NYLON. CANO LONGO, SEM FECHAMENTO. SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICA E ANTIDERRAPANTE, INJETADO DIRETO NO CABEDAL. PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC. SEM PALMILHA HIGIÊNICA. BIQUEIRA EM AÇO. ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	180	55,31	9.955,80
19.	BOTINA DE SEGURANÇA - COR PRETA. BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE, COM CA. SOLADO CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU), INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0,4G/CM ³ ; E 2ª CAMADA (SOLA) MAIS COMPACTA COM DENSIDADE DE 0,9 G/CM ³ , COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONSTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3MM DE ALTURA E 6MM DE LARGURA E RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO E PISO DE AÇO (NÍVEL SRC). FORRO DE GÁSPEA E SUADOR TECIDO NÃO TECIDO EM FIBRA CURTA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM. TAMANHO/NUMERAÇÃO DO 33 AO 46.	PAR	204	73,07	14.906,28
20.	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS - COR CRISTAL, RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA. MEDIDAS APROX: A 42,5 X C 30,7 X L 30,5CM.	UN	266	53,81	14.313,46
21.	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS - COR CRISTAL, RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA. MEDIDAS APROX: 34CM X 59CM X 38CM (C-L-A)	UN	256	74,26	19.010,56
22.	CAIXA ORGANIZADORA 80 LITROS - COR CRISTAL, RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA. MEDIDAS APROX: (L) 64CM X (A) 46CM X (C) 42CM	UN	355	113,37	40.246,35
23.	CANECA DE ALUMÍNIO 1 LITRO - COM CABO. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA AQUECIMENTO DE LÍQUIDOS EM GERAL.	UN	100	20,73	2.073,00
24.	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS - COM CABO. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA AQUECIMENTO DE LÍQUIDOS EM GERAL.	UN	106	28,44	3.014,64
25.	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LITROS - COM CABO. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA AQUECIMENTO DE LÍQUIDOS EM GERAL.	UN	101	47,46	4.793,46
26.	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA 300 ML - POLIDO, RESISTENTE, COM ALÇA, 300 ML, ALTURA 7,5 CM. DIÂMETRO 9,0 CM.	UN	125	7,47	933,75
27.	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ - PRETA, COM FORRO, LEVE E CONFORTÁVEL, POSSUI TECIDO EM PVC QUE O TORNA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. TAMANHO LONGO NA CANELA E NAS MANGAS. COM BOTÕES DE PRESSÃO.	UN	392	26,25	10.290,00
28.	CERA LÍQUIDA 750 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBST. QUÍMICAS PERMITIDAS. DE 1ª QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO. DIVERSAS CORES, PODENDO SER AMARELA, GRAFITE, VERDE, VERMELHA OU INCOLOR.	UN	422	10,97	4.629,34
29.	CHAPÉU COM PROTETOR DE PESCOÇO - FABRICADO EM TECIDO COM ANTI-UV. COM C.A. SEM GÊNERO. COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL OU TAMANHO ÚNICO (COM CORDINHAS PARA AJUSTAR SE NECESSÁRIO). COR NEUTRA/LISA. COM PROTETOR DE PESCOÇO. MEDIDAS: VESTE 55 A 58 CM. CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM. LARGURA DA ABA: 8,5 CM. PROFUNDIDADE: 9 CM.	UN	214	35,56	7.609,84
30.	COADOR DE CAFÉ AÇO INOX REUTILIZÁVEL Nº 103 - NÃO NECESSITA DO USO DE FILTROS DE PAPEL. ECOLOGICAMENTE CORRETO. FEITO DE AÇO INOX DA MAIS ALTA QUALIDADE, POSSUI MALHA EXTRA FINA PARA EVITAR QUE O PÓ PASSE PARA A BEBIDA. COR: PRATEADO.	UN	35	58,29	2.040,15
31.	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO - TIPO FLANELADO, 100%	UN	481	10,34	4.973,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA. CAPACIDADE 2 LITROS				
32.	COADOR PERMANENTE PARA CAFÉ TAMANHO 103 - EM POLIÉSTER, PARA PORTA FILTRO, BEM COSTURADA.	UN	78	4,80	374,40
33.	COLETE REFLETIVO - LARANJA FLUORESCENTE COM ZÍPER, TIPO JAQUETA. TAMANHO ÚNICO. COLETE DE ALTA VISIBILIDADE PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NECESSITEM DE VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA, REFLETINDO A LUZ COM CORES DE ALERTA. MEDIDAS: LARGURA: 64 CM ALTURA: 72 CM. DEVE ATENDER A NORMA: NBR15292.	UN	198	24,90	4.930,20
34.	CONDICIONADOR DE CABELO - ADULTO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM COM 350ML.	FR	500	11,43	5.715,00
35.	CONDICIONADOR INFANTIL - EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 200ML DE PRODUTO. CHEIRO DE ERVA DOCE OU CAMOMILA OU ALGODÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO POSSUI ÁLCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	1900	19,45	36.955,00
36.	CONJUNTO DE COLHERES DE MESA - COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO COLORIDO, EMBALAGEM COM 3 PEÇAS. DIMENSÕES DO ITEM: C X L X A 21 X 80 X 255 MILÍMETROS.	UN	327	12,46	4.074,42
37.	CONJUNTO DE FACAS - COM LÂMINAS EM AÇO INOX DE SERRA, CABOS DE POLIPROPILENO COLORIDO, EMBALAGEM COM 3 PEÇAS. DIMENSÕES DO ITEM: C X L X A 30 X 13 X 17 CENTÍMETROS.	UN	327	10,55	3.449,85
38.	CONJUNTO DE GARFOS DE MESA - COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO COLORIDO, EMBALAGEM COM 3 PEÇAS. ALTURA 25,3 CM, LARGURA 7,7 CM, COMPRIMENTO 1,3 CM.	UN	327	11,42	3.734,34
39.	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - CAPACIDADE MÍNIMA 22 LITROS. TAMPAS REMOVÍVEL COM SISTEMA VAI E VEM. CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO E MARROM. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUIR COMPOSTOS QUE PROTEGE CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, PODENDO FICAR EXPOSTA AO TEMPO SEM DESBOTAR A COR. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA: 60,5 CM DIÂMETRO: 24 CM.	CONJ	69	466,60	32.195,40
40.	COPOS DE VIDRO - CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES. COPOS DE 270 ML.	CX	129	18,89	2.436,81
41.	CORTADOR DE UNHA TAMANHO GRANDE - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA. TAMANHO MÍNIMO DE 7,5CM.	UN	54	10,65	575,10
42.	CORTADOR DE UNHA TAMANHO PEQUENO - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. PONTA CURVA. TAMANHO MÍNIMO DE 5CM.	UN	124	5,58	691,92
43.	CREME DENTAL COM FLÚOR - MÍNIMO DE 1.100 PPM DE FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO COM 90 GRAMAS. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	812	4,90	3.978,80
44.	CREME DENTAL INFANTIL (50 GRAMAS) - COM FLÚOR ATIVO, SABOR MORANGO E TUTTI-FRUTTI. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	2500	5,44	13.600,00
45.	CURATIVO - CX COM 40 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TRANSPARENTE, RESPIRÁVEL. COMPOSTO DE FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E AGENTE ANTIMICROBIANO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	CX	472	12,33	5.819,76
46.	DESENTUPIDOR - C/ CABO EM BORRACHA SINTÉTICA	UN	532	13,73	7.304,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE. MEDINDO APROX. 12CM DE PROFUNDIDADE E 8CM DE DIÂMETRO. CABO DE PINNUS DE APROX. 55CM DE ALTURA X 22MM DE DIÂMETRO ACOPLADO A BORRACHA, FORMANDO O CONJUNTO APROX. 70CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.				
47.	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 05 LITROS - DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR, CONCENTRADO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL AMÔNIO + CLORETO DIDECEL DIMETIL AMÔNIO + CLORIDRATO DE POLIEXAMEDILENO BIGUANIDA. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE HOSPITALAR, NAS ÁREAS CRÍTICAS, SEMI-CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO EM ALTA CONCENTRAÇÃO P/ POSTERIOR DILUIÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE ÀS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS, PARA AS CEPAS DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	GL	480	56,08	26.918,40
48.	DESINFETANTE DE USO GERAL 02 LITROS - ASPECTO LIQUIDO, SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO/FLORAL/LAVANDA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	4180	10,75	44.935,00
49.	DESINFETANTE DE USO GERAL 05 LITROS - ASPECTO LIQUIDO, SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. BACTERICIDA. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: PINHO/FLORAL/LAVANDA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE DOSADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	GL	1550	25,08	38.874,00
50.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON - SEM ÁLCOOL, PERFUME SUAVE, PROTEÇÃO DE 48 HORAS, MÍNIMO 50 ML.	UN	720	8,88	6.393,60
51.	DESODORANTE FEMININO AEROSOL - FRASCO COM 90G. ESSÊNCIA SUAVE E REFRESCANTE, ANTITRANSPIRANTE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 24 HORAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DESMINERALIZADA, PROPILENO GLICOL, FRAGRÂNCIA. ISENTA CORANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	1020	12,17	12.413,40
52.	DESODORANTE MASCULINO AEROSOL - FRASCO COM 90G. ANTITRANSPIRANTE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 24 HORAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA DESMINERALIZADA, CARBONATO DE PROPILENO, FRAGRÂNCIA. ISENTA CORANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	1020	11,66	11.893,20
53.	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO COM APLICADOR E REFIL 6 DISCOS - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL ETOXILADO, ISOTRIDECEL POLIETILENO GLICOL ÉTER, UMECTANTE, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTES. FRAGRÂNCIAS: MARINE, LAVANDA, CITRUS.	UN	1100	16,56	18.216,00
54.	DETERGENTE AMONÍACO P/ LIMPEZA PESADA - ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE E CLAREADOR DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENOS, SULFONATO DE MONOETANOLAMINA, COADJUVANTES, PERFUME, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO, ANIÔNICOS E ÁGUA. DILUIÇÃO (1% A 2%) PH PARA 100 LITROS. (SOL. 1%) 9,5 A 10,5 NÍVEL DE ESPUMA BAIXO. APLICAR SOBRE AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM C/ 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	GL	369	47,49	17.523,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	SAÚDE/ANVISA.				
55.	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL NEUTRO P/ USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	10040	3,03	30.421,20
56.	DISPENSER DE COPOS - 2 TUBOS - COMPATÍVEL PARA COPOS DE 50ML E 180ML DE MATERIAL SUPER RESISTENTE, PARA FIXAR NA PAREDE.	UN	49	49,41	2.421,09
57.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS - COMPATÍVEL COM PAPEL INTER FOLHADO DE 22CM X 21CM. DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: 29 CM LARGURA 27 CM PROFUNDIDADE: 16 CM. FIXAÇÃO: ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. COR BRANCO.	UN	102	32,55	3.320,10
58.	ESCORREDOR DE LOUÇAS DUPLO CROMADO - AÇO INOX, ESCORREDOR DE PRATOS TIPO BERÇO AÇO CROMADO COM PORTA COPOS, POSSUI 2 ANDARES.DIMENSÕES:ALTURA: 28CM;LARGURA: 24CM;COMPRIMENTO: 42CM;PESO: 1KG. APRESENTA CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PRATOS E 5 COPOS.	UN	39	82,99	3.236,61
59.	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA - CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFO DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	600	4,64	2.784,00
60.	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFO DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	6120	4,74	29.008,80
61.	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - BASE REDONDA COM CERDAS EM FORMATO CIRCLAR DE POLIPROPILENO, COM DIÂMETRO DE APROX 7 CM, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROX 28CM, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFO, SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA.	UN	728	8,08	5.882,24
62.	ESCOVA PARA TANQUE - MACIA, P/ LAVAGEM DE ROUPAS, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON, FORMATO ANATÔMICO, APROX 11CM DE COMPRIMENTO, C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO SOBRE O PRODUTO.	UN	466	5,16	2.404,56
63.	ESPANADOR - FEITO COM PENAS, CABO PLÁSTICO, TAMANHO TOTAL ENTRA 35 E 45 CM.	UN	154	18,87	2.905,98
64.	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES PARA LIMPEZA DE PANEAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60GR POR PACOTE.	PCT	3242	3,62	11.736,04
65.	ESPONJA DE BANHO COM ESPUMA - DE POLIURETANO, FIBRAS SINTÉTICAS E AGENTE ANTIBACTERICIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS 110MM X 68MM X 24MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	960	5,75	5.520,00
66.	ESPONJA DE LIMPEZA AÇO INOX - DE LONGA DURAÇÃO. NÃO ENFERRUJA. TAMANHO APROX: 14X10,5X3MM. EMBALADA EM PLÁSTICO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. PESO LÍQ MÍNIMO 10GRS.	UN	618	3,12	1.928,16
67.	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS 102 X 69 X 28MM. FORMATO RETANGULAR. COM ANTIBACTERICIDA. EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	UN	4168	2,61	10.878,48
68.	FIBRA DE LIMPEZA DE USO GERAL - FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA Á PROVA D'AGUA. MATERIAL BIODEGRADÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 230 MM. COR: VERDE ESCURO.	UN	1570	3,36	5.275,20
69.	FIO DENTAL 100 MTS - MATERIAL POLIAMIDA, ENCERADO,	UN	1612	10,57	17.038,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	AROMATIZADO E EXTRAFINO, EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 100M.				
70.	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO - COR: LARANJA. MEDINDO APROX 28 X 38 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO E MARCA.	UN	2860	3,23	9.237,80
71.	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - COMPOSTO DE FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES - DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO.	PCT	602	4,27	2.570,54
72.	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - FORMATO CILÍNDRICO CAPACIDADE 1,8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,50 CM DE LARGURA E 36,7CM DE ALTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE-JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	131	94,12	12.329,72
73.	GARRAFA TÉRMICA 3 LT - COM ALAVANCA. COM MECANISMO DE BOMBA PARA FACILITAR O USO VERTICAL. GARRAFA DE AÇO INOXIDÁVEL; CONSERVA QUENTE OU FRIO POR ATÉ 24H; FÁCIL LIMPEZA; CAPACIDADE 3 LITROS.	UN	80	259,87	20.789,60
74.	HASTES FLEXÍVEIS - CAIXA COM 75 UNIDADES. HASTES DE POLIPROPILENO COM PONTAS 100% ALGODÃO. COM ANTIGERME.	CX	1332	3,68	4.901,76
75.	HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO COM 05 LITROS. COM REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. RÓTULO DEVERÁ CONTER A PORCENTAGEM DO CLORO (10%) E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	GL	730	43,36	31.652,80
76.	INSETICIDA AEROSOL 300ML A BASE DE ÁGUA - COM TRAVA DE SEGURANÇA. EFICAZ CONTRA MOSQUITOS (INCLUSIVE DA DENGUE), MOSCAS, PERNILONGOS E BARATAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELANTES. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	FR	2374	16,56	39.313,44
77.	KIT HIGIENE INFANTIL - CONTÉM 1 TESOURA, 1 CORTADOR DE UNHA, 1 LIXA DE UNHA, 1 ESCOVA DE CABELO E 1 PENTE, MATERIAL : PENTE: POLIPROPILENO (PP); ESCOVA (PARTE BRANCA): ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS); CERDAS: LÃ NATURAL; BASE DA TESOURA E LIXA: POLIESTIRENO (PS); CORTADOR, TESOURA E LIXA: AÇO INOXIDÁVEL.	KIT	300	46,29	13.887,00
78.	KIT MAMADEIRA - DIVERSAS CORES. VEM COM 03 MAMADEIRAS DE DIFERENTES CAPACIDADES, COM BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE LIVRE DE BPA. PODE IR NO MICRO-ONDAS E REFRIGERADOR. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3 MAMADEIRAS - IDADE RECOMENDADA: 0 MESES+. CAPACIDADE: 70, 160, 250ML. BICOS: 0-6 MESES E 6 MESES+. MATERIAL: POLIPROPILENO BPA FREE. APROVADO PELO INMETRO.	KIT	300	67,18	20.154,00
79.	KIT ORGANIZADOR PARA PIA - CONTÉM 3 PEÇAS DE ALUMÍNIO COM SUPORTE, SENDO: 1 LIXEIRA COM TAMPA, 1 PORTA DETERGENTE, 1 PORTA SABÃO E ESPONJA COM TAMPA E SUPORTE PARA OS ITENS. DIVERSAS CORES.	KIT	70	60,46	4.232,20
80.	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - KIT C/ 1 CARRO FUNCIONAL P/ TRANSPORTAR OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS; 1 BALDE 30 LITROS C/ SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA A SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA; 1 CABO TELESCÓPICO 1,40M; 1 REFIL LOOP COM CINTA 320G E 1 GARRA PLÁSTICA PARA FAZER A LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES; 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 1 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM E 01 PÁ POP.	KIT	48	1.370,78	65.797,44
81.	KIT UTENSÍLIO DE COZINHA - EM INOX, 5 PEÇAS, CONTENDO: 1 CONCHA DE 30CM, 1 COLHER DE 32CM, 1 ESCUMADEIRA DE 30CM, 1 ESPÁTULA VAZADA 30 CM, 1 PEGADOR DE MASSAS 30 CM.	KIT	55	48,72	2.679,60
82.	LENÇO UMEDECIDO - TOALHAS COMPOSTAS DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM FRAGRÂNCIA.	PCT	2900	12,23	35.467,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

83.	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO - FRASCO PLÁSTICO COM 500ML. COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSIVA ATIVA ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	FR	2736	3,66	10.013,76
84.	LIMPA PEDRAS 5 LITROS - FRASCO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	427	34,32	14.654,64
85.	LIMPA VIDRO DE 500 ML - TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	1385	12,29	17.021,65
86.	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML - COM ÁLCOOL, PARA LIMPEZA E BRILHO SEM EMBAÇAR, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM ATIVO DE LAURIL TER SULFATO DE SÓDIO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, TAMPA TIPO FLIP-TOP. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	5488	7,35	40.336,80
87.	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML - LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	3784	8,84	33.450,56
88.	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 20 A 25 LITROS - CORPO E TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, PEDAL EM ESTRUTURA EM AÇO; ATÓXICO, RESISTENTE IMPACTO E OU CHOQUE MECÂNICO; QUIMICAMENTE INERTE, ROBUSTA, HIGIÊNICA, COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO CONTAMINANTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA 25 LITROS.	UN	273	47,78	13.043,94
89.	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 50 A 60 LITROS - CORPO E TAMPA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, PEDAL EM ESTRUTURA EM AÇO; ATÓXICO, RESISTENTE IMPACTO E OU CHOQUE MECÂNICO; QUIMICAMENTE INERTE, ROBUSTA, HIGIÊNICA, COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO CONTAMINANTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS E MÁXIMA 60 LITROS.	UN	265	134,09	35.533,85
90.	LIXEIRA DE COPOS - COMPATÍVEL PARA COPOS DE 180 ML E 200ML. DOIS COMPARTIMENTOS TUBULARES DE PLÁSTICO PVC PARA O DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA FIXADOS EM UMA BASE PLÁSTICA RESISTENTE.	UN	66	46,50	3.069,00
91.	LIXO TELADO EM PLÁSTICO - RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 9,6 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO 26,5 ALTURA: 27,0 CM.	UN	361	6,25	2.256,25
92.	LUSTRA MÓVEIS - FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	1684	5,26	8.857,84
93.	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO G - MULTIUSO, PALMA ANTIDERRAPANTE, C/ REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PAR	1333	10,24	13.649,92
94.	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO M - MULTIUSO, PALMA ANTIDERRAPANTE, C/ REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PAR	1662	9,47	15.739,14
95.	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO P - MULTIUSO, PALMA ANTIDERRAPANTE, C/ REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES DO	PAR	1066	8,78	9.359,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.				
96.	LUVA TÉRMICA TAMANHO G - PARA FORNO, 100% ALGODÃO NA PARTE EXTERNA, COM FORRO DE POLIÉSTER.	PAR	114	24,12	2.749,68
97.	LUVA TÉRMICA TAMANHO M - PARA FORNO, 100% ALGODÃO NA PARTE EXTERNA, COM FORRO DE POLIÉSTER.	PAR	92	21,28	1.957,76
98.	MANGUEIRA FLEXÍVEL - USO DOMÉSTICO; EM PVC E POLIÉSTER; COM ESGUICHO E ENGATES, 50 METROS. DIÂMETRO 1/2.	UN	120	129,50	15.540,00
99.	MOP DE LIMPEZA - KIT COMPOSTO POR 1 BALDE PARA CENTRIFUGAR, 1 BALDE PARA ENXÁGUE, 1 CABO TELESCÓPICO, 2 REFIS DE MICROFIBRA 1 DISPENSER. MOP GIRATÓRIO PRÓ DUAS ÁGUAS, BALDE COM 9 LITROS, CESTO INOX E DIVISOR DE ÁGUA.	KIT	40	109,56	4.382,40
100.	NAFTALINA - PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS	PCT	86	2,87	246,82
101.	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB. ÓCULOS COM LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO. ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS. HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPÁTULA, COM ORIFÍCIO NAS PONTAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO. PROTEÇÃO LATERAL. PARA USO EM SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, FUNILARIA, AUTO MECÂNICA, FUNDIÇÃO, USINAGEM, SERRALHERIA, MARCENARIA, LIMPEZA, LOGÍSTICA, TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGRICULTURA, PETROQUÍMICO, LABORATÓRIO, ETC. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	UN	72	5,54	398,88
102.	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - ÓCULOS COM LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO, LENTE INCOLOR ANTIRRISCO. ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS. HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPÁTULA. APLICAÇÕES: MONTADORA, FUNILARIA, AUTO MECÂNICA, FUNDIÇÃO, USINAGEM, SERRALHERIA, MARCENARIA, LIMPEZA, LOGÍSTICA, TRANSPORTES, CONSTRUÇÃO CIVIL, AGRICULTURA, PETROQUÍMICO, LABORATÓRIO, ETC. ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	UN	96	5,51	528,96
103.	ODORIZADOR SPRAY DE AMBIENTE - EM LATA METÁLICA, AEROSOL, SEM CFC, C/ TAMPAS VERTICAIS, FRASCO DE 360ML A 400ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, ESSÊNCIAS SUAVES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	852	15,82	13.478,64
104.	PÁ PARA LIXO - COM BASE DE MATÉRIA SINTÉTICA E PIGMENTOS, RESISTENTE, MEDINDO 255CM X 190 CM APROXIMADAMENTE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM.	UN	462	10,76	4.971,12
105.	PANO DE CHÃO (SACO XADREZ) - PANO DE LIMPEZA XADREZ; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO CRU; MEDINDO APROX 90X65CM; COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO ENCOLHE NA PRIMEIRA LAVADA.	UN	4900	5,53	27.097,00
106.	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO APROX 44X65CM; COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; BRANCO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. NÃO ENCOLHE NA PRIMEIRA LAVADA.	UN	4858	5,13	24.921,54
107.	PANO DE PRATO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO; MEDINDO (70X40)CM; COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS; BRANCO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	2250	5,71	12.847,50
108.	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS FOLHA DUPLA PCT C/8 ROLOS - SUPER BRANCO, SUPER MACIO, FOLHAS DUPLAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES DE 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS VIRGENS NATURAIS.	PCT	4784	19,15	91.613,60
109.	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS FOLHA DUPLA CAIXA OU FARDO C/ 8 ROLOS - SUPER BRANCO, SUPER MACIO, FOLHAS DUPLAS, 100% CELULOSE, COM OU SEM PICOTE; MEDINDO	PCT	4871	75,95	369.952,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	APROX. 10CMX300M; TUBETE MED. NO MAXIMO 5,0CM DE DIAMETRO; EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
110.	PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS FOLHA SIMPLES PCT C/8 ROLOS - SUPER BRANCO, SUPER MACIO, FOLHAS SIMPLES, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES DE 60 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS VIRGENS NATURAIS.	PCT	6320	13,29	83.992,80
111.	PASTA PARA BRILHO ATIVO - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO À 50%, FICHA TÉCNICA E REGISTRO. ÓTIMA QUALIDADE, BALDE DE 4,00KG A 5,00 KG	BDE	110	66,77	7.344,70
112.	PEDRA SANITÁRIA - CONTENDO 25G E UM GANCHO PARA SUPORTE, SERVE PARA PENDURAR NO VASO SANITÁRIO.	UN	736	2,75	2.024,00
113.	PENTE FINO DE PLÁSTICO - ABS COM DENTES FINOS; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; IDEAL PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS; MEDINDO APROX 10 CM; SEM CABO; NA COR MARROM.	UN	160	1,43	228,80
114.	PENTE PARA CABELO - PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO PROFISSIONAL; DE PLÁSTICO ABS COM DENTES FINOS; MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM; COM CABO FINO; EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	1000	5,78	5.780,00
115.	PORTA COPOS DE PAREDE 20 LUGARES - SUPORTE DE COPOS, DE METAL CROMADO, PARA FIXAR NA PAREDE, PARA 20 COPOS. MEDIDAS: ALTURA 41 CM, LARGURA: 27 CM, APOIO PARA COPOS 10 CM. INCLUI BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO.	UN	52	28,60	1.487,20
116.	PRATOS DE ALUMÍNIO - KIT CONTENDO 10 UNIDADES. MEDIDAS: 21 CM DIAMETRO, CONTANDO AS LATERAIS, 15 CM DIAMETRO, SOMENTE A PARTE CENTRAL (FUNDA), 3 CM DE ALTURA. MATERIAL: ALUMINIO. ESPESSURA: 0,7 MM.	PCT	311	73,40	22.827,40
117.	PRATOS DE VIDRO - CONJUNTO CONTENDO 6 PRATOS DE VIDRO, RASO, 23CM, TRANSPARENTE.	CX	140	42,46	5.944,40
118.	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO - EMBALADOS EM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1823	3,64	6.635,72
119.	PROTETOR AUDITIVO - ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA DE NO MÍNIMO 21 DB (NRRSF). COM AJUSTE DE ALTURA PARA MELHOR CONFORTO DO USUÁRIO. HASTE ACIMA DA CABEÇA, COM ALTA ATENUAÇÃO, HASTE METÁLICA E ALMOFADADA. É RECOMENDADO PARA TRABALHOS COM ALTA ROTATIVIDADE.	UN	112	35,82	4.011,84
120.	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 30 1 LITRO - LOÇÃO CREMOSA BRANCA A LEVEMENTE AMARELADO, USO EXTERNO, FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO. EFICAZ CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB; 60 X UVB PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES; 20 X UVA PROTEÇÃO CONTRA ENVELHECIMENTO SOLAR; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO; COM ANTIOXIDANTE BIOLÓGICO QUE PREVINE A PEROXIDAÇÃO LIPÍDICA E O ENVELHECIMENTO PRECOCE. MINIMIZA DANOS CAUSADOS PELOS RAIOS INFRAVERMELHOS. 6 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR; PABA FREE ISENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	88	117,67	10.354,96
121.	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 30 200 ML - LOÇÃO CREMOSA BRANCA A LEVEMENTE AMARELADO, USO EXTERNO, FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 200ML. EFICAZ CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB; 60 X UVB PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES; 20 X UVA PROTEÇÃO CONTRA ENVELHECIMENTO SOLAR; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO; COM ANTIOXIDANTE BIOLÓGICO QUE PREVINE A PEROXIDAÇÃO LIPÍDICA E O ENVELHECIMENTO PRECOCE. MINIMIZA DANOS CAUSADOS PELOS RAIOS INFRAVERMELHOS. 6 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR; PABA FREE ISENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UN	708	31,86	22.556,88
122.	QUEROSENE 900ML - COMPOSIÇÃO 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	2884	22,79	65.726,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

123.	REFIL 16 ML PARA APARELHO DIFUSOR ELÉTRICO AROMATIZADOR DE AMBIENTE - DURA POR ATÉ 45 DIAS, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU OUTRA COMPATÍVEL.	UN	704	21,86	15.389,44
124.	REFIL PARA APARELHO ELÉTRICO INSETICIDA COM 35ML - 30 A 45 (DIAS OU NOITES), CHEIRO SUAVE, EFICAZ CONTRA PERNILONGOS, AEDES AEGYPTI, MOSQUITOS, ZIKA E CHIKUNGUNYA.	UN	684	14,76	10.095,84
125.	REMOVEDOR DE CERA - FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FR	1356	18,99	25.750,44
126.	REPELENTE 200 ML - LOÇÃO CREMOSA, PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; PRODUTO COM BOA ESPALHABILIDADE; TOQUE NÃO GORDUROSO; COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO; OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVEM SER TODOS CADASTRADOS NA ANVISA.	UN	1080	26,53	28.652,40
127.	RODINHO DE PIA - USO EM COZINHAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM RASPADOR. DIMENSÕES MÍNIMAS 18X14X2,4.	UN	252	5,28	1.330,56
128.	RODO DE ESPUMA - C/ CABO DE MADEIRA PARA PASSAR CERA	UN	82	7,77	637,14
129.	RODO GRANDE 60 CM - COM CEPA DE POLIPROPILENO; CEPA MEDINDO 60CM; BORRACHA NATURAL, DUPLA; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO 480G; CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM, COM ROSCA; GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (BORRACHA COLORIDA).	UN	478	15,97	7.633,66
130.	RODO MÉDIO 40 CM - COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO. CEPA MEDINDO MÍNIMO DE 40CM. BORRACHA: NATURAL, COLORIDA; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM); CEPA PESANDO APROX 375G; 120CM; ROSCA DE POLIPROPILENO.	UN	565	11,88	6.712,20
131.	SABÃO EM BARRA - - PACOTE DE 01 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; COMUM; EMBALADO EM PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	PCT	1854	12,20	22.618,80
132.	SABÃO EM PÓ 01 KG - P/ LAVAGEM DE ROUPAS, C/ TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, C/ COMPONENTE ATIVO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, C/ MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MÍNIMA DE 11,00, EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG. AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE DEVERÃO SER GRAVADAS NA EMBALAGEM, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE, REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	5155	7,84	40.415,20
133.	SABONETE EM BARRA - EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO; A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, OLEOS, GLICERINA, SULFONATOS E AROMAS SUAVES (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; PESO 90GR; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	1570	2,79	4.380,30
134.	SABONETE INFANTIL EM BARRA - EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO; A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS E AROMA SUAVE, (PH ENTRE 5,5 A 8,5); P/ HIGIENE CORPORAL; PESO 90GR; PRODUTO SUJEITO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	3200	5,71	18.272,00
135.	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 500ML - FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU LAVANDA OU FLORAL. EMBALAGEM DE	UN	2142	14,90	31.915,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP TIPO SABONETEIRA. AS VÁLVULAS VÃO COM O PESCANTE (CANUDO) INTEIRO, ATÉ O FUNDO DO FRASCO. FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN; PROPORCIONA ASSEPSIA, LIMPEZA E MACIEZ ÀS MÃOS. PH NEUTRO. TEM AÇÃO SOBRE UM LARGO ESPECTRO DE ORGANISMO MICROBIOLÓGICOS, TANTO GRAMPOSITIVO QUANTO EM GRAM-NEGATIVOS. ELIMINANDO MICROORGANISMOS, TAIS COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.				
136.	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 800ML EM REFIL - UTILIZADO PARA DISPENSER DE PAREDE. FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU LAVANDA OU FLORAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	1968	16,49	32.452,32
137.	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO C/ 5 LITROS - FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE OU LAVANDA OU FLORAL, FORMULADO COM PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN; PROPORCIONA ASSEPSIA, LIMPEZA E MACIEZ ÀS MÃOS. PH NEUTRO. TEM AÇÃO SOBRE UM LARGO ESPECTRO DE ORGANISMO MICROBIOLÓGICOS, TANTO GRAMPOSITIVO QUANTO EM GRAM-NEGATIVOS. ELIMINANDO MICROORGANISMOS, TAIS COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALADOS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	GL	662	31,55	20.886,10
138.	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO - COR BRANCA, SUPORTE RESISTENTE, NÃO ENFERRUJA. CAPACIDADE: 800ML. ABERTURA E FECHAMENTO COM SISTEMA CHAVE. DUAS OPÇÕES DE ABASTECIMENTO, SENDO RESERVATÓRIO OU SACHÊ 800ML. AO RETIRAR O RESERVATÓRIO, NO MESMO PODE SER INTRODUZIDO O SACHÊ DE SABONETE LÍQUIDO. FIXAÇÃO: ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. MEDIDAS APROXIMADAS: A29 CM X L12,3 CM X P11 CM	UN	153	37,32	5.709,96
139.	SACO DE LIXO AZUL - 100 LITROS - DE POLIETILENO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 75CM X ALTURA 105 CM NO MÍNIMO. CAPACIDADE DE 100 LITROS, 20 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	PCT	850	78,28	66.538,00
140.	SACO DE LIXO AZUL - 15 LITROS - DE POLIETILENO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 39CM X ALTURA 58CM NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE 3 KG. CAPACIDADE DE 15 4LITROS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	PCT	922	33,79	31.154,38
141.	SACO DE LIXO AZUL - 30 LITROS - DE POLIETILENO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 59CM X ALTURA 62CM NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE 6 KG. CAPACIDADE DE 30 LITROS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	PCT	734	41,87	30.732,58
142.	SACO DE LIXO AZUL - 50 LITROS - DE POLIETILENO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 63CM X ALTURA 80CM NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE 10 KG. CAPACIDADE DE 50 LITROS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	PCT	614	51,73	31.762,22
143.	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS - DE POLIETILENO; REFORÇADO. MÍNIMO DE 0,10 MICRAS. MEDIDAS MINIMAS 75CM X 105CM X 0,012MM; CAPACIDADE 100 LITROS; PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	888	83,90	74.503,20
144.	SACO DE LIXO LEITOSO 60 LITROS - DE POLIETILENO, REFORÇADO, UNIFORME E ISENTO DE FURUS; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; MEDINDO 60 X 80 CM (LARG X ALT) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MM; PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PCT	1048	69,46	72.794,08
145.	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS - DE POLIETILENO RECICLADO, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 100	PCT	2237	64,22	143.660,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA 75 X ALTURA 105 (NO MÍNIMO). CAPACIDADE DE 100 LITROS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.				
146.	SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS - DE POLIETILENO RECICLADO, REFORÇADO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MÍNIMO DE 0,04 MICRAS, MEDINDO PROX. LARGURA 39 X ALTURA 58CM; SUPORTANDO APROX. 3 QUILOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	PCT	2437	34,63	84.393,31
147.	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS - DE POLIETILENO RECICLADO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS E 6 KG, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 DE LARGURA X 62 DE ALTURA (NO MÍNIMO); SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	PCT	2644	41,28	109.144,32
148.	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS - DE POLIETILENO RECICLADO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 L E 10 KG, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 DE LARGURA X 80 DE ALTURA (NO MÍNIMO); SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191.	PCT	2517	52,44	131.991,48
149.	SANITIZANTE PARA HORTIFRUTICOLAS - BALDE COM NO MÍNIMO DE 03 KGS. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E MODO DE USAR. DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE DOSADOR/DILUIDOR. DISSOLUÇÃO COMPLETA, MAIS RÁPIDO QUE OUTROS PRODUTOS GRANULADOS DE CLORO. DE BOA ESTABILIDADE (DECOMPÕE-SE LENTAMENTE). INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) COZINHA, AÇOGUES, MATADOUROS ETC. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS HOSPITALARES SOBRE FLUIDOS CORPORAIS, PARA SER COLOCADO NA FORMA PÓ SOBRE OS MESMO E OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA.	BDE	140	70,79	9.910,60
150.	SAPATO DE SEGURANÇA - COR PRETA, ELÁSTICO - BIDSIDADE - SEM BICO - TAMANHO/NUMERAÇÃO DO 33 AO 46. CALÇADO PARA PROTEÇÃO QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20344, 20345 E 20347. ALTURA (BASE Nº 40): 75 MM.	PAR	74	65,04	4.812,96
151.	SAPÓLIO EM PÓ - EMBALAGEM 300 GRAMAS	UN	748	7,19	5.378,12
152.	SHAMPOO ADULTO - PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 330ML, ANTIALÉRGICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	500	9,53	4.765,00
153.	SHAMPOO INFANTIL - EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO NO MÍNIMO 200ML DE PRODUTO. CHEIRO DE ERVA DOCE OU CAMOMILA OU ALGODÃO. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO POSSUI ÁLCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	1900	13,51	25.669,00
154.	SODA CAUSTICA 1 KG TIPO ESCAMA - EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG. COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	144	20,33	2.927,52
155.	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - COMPORTA ROLO DE ATÉ 300 METROS. MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO ENFERRUJA. ABERTURA E FECHAMENTO: SISTEMA COM CHAVE. FIXAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO. MEDIDAS APROX: ALTURA: 27,6 CM, LARGURA: 27 CM, PROFUNDIDADE: 12 CM.	UN	75	31,40	2.355,00
156.	TALCO PARA USO INFANTIL - PERFUMADO. COMPOSTO DE TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO; FRAGRÂNCIA; PH (6,5 - 7,5); EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 200 GR, COM TAMPA DOSADORA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UN	1800	25,99	46.782,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.				
157.	TAPETE ANTIDERRAPANTE COZINHA - TAMANHO APROX. 120 X 45CM, TIPO PASSADEIRA, EM ALGODÃO, EMBORRACHADO, PODE LAVAR EM MÁQUINA, COLORIDO.	UN	112	26,62	2.981,44
158.	TAPETE TRANÇADO PADRÃO - TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO DE 35X60CM, CONFECCIONADO COM FIOS DE ALGODÃO, FÁCIL DE LIMPAR.	UN	119	9,09	1.081,71
159.	TOALHA DE BANHO - GRANDE, 130 X 75CM, 100% ALGODÃO, COR LISA/NEUTRA.	UN	2164	32,30	69.897,20
160.	TOALHA DE MÃO - MEDIDAS APROX. 30 X 45CM, 100% ALGODÃO, COR LISA/NEUTRA.	UN	1270	8,00	10.160,00
161.	VARAL - TIPO CORDINHA DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS	UN	718	1,95	1.400,10
162.	VASSOURA CAIPIRA - S/ CABO - PARA USO EXTERNO, REFORÇADA E RESISTENTE, COM CERDAS NATURAIS SELECIONADAS ISENTAS DE CAPIM, COM APROXIMADAMENTE 35CM DE LARGURA NO LEQUE E 50 CM DE ALTURA.	UN	1603	29,44	47.192,32
163.	VASSOURA DE NYLON DE USO GERAL COM CABO - BASE PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM COM CAPA PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON DESFIADO COM APROXIMADAMENTE 11,5CM DE ALTURA, FIXADAS BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM PONTEIRA NA PONTA PARA PENDURAR A VASSOURA, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	1242	16,79	20.853,18
164.	VASSOURA DE PELO C/ CABO - USO DOMÉSTICO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO; MEDINDO APROX: 4X21,5X3,5CM; C/ APROXIMADAMENTE 66 TUFO; CONTENDO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE PELO SINTÉTICO; TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; C/ GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE.	UN	511	12,01	6.137,11
	VASSOURÃO REFORÇADO NYLON 40 CM - C/ CABO DE ROSCA. 06 CARREIRAS DE CERDAS X 16 DE 12CM.	UN	380	29,45	11.191,00
165.	VASSOURÃO REFORÇADO PIAÇAVA 40 CM - C/ CABO DE APROXIMADO 1,20M E CACHIMBO P/ O CABO. BASE DE MADEIRA.	UN	294	19,47	5.724,18
166.	VENENO INSETICIDA PARA FORMIGA EM GEL - EMBALAGEM DE SERINGA COM 10G, EM GEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	UN	963	8,05	7.752,15
167.	VENENO INSETICIDA PARA FORMIGA EM PÓ - CAIXA COM 4 PCT DE 250 GRAMAS - COM PRINCÍPIO ATIVO DE FIPRONIL 0,024%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO	CX	25	19,95	498,75
168.	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES DE PORCELANA MÍNIMO 70 ML	UN	244	10,35	2.525,40
169.	XÍCARA DE CAFÉ DE VIDRO MÍNIMO 70 ML	UN	254	4,52	1.148,08
170.	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES DE PORCELANA MÍNIMO 200 ML	UN	344	16,38	5.634,72
171.	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO MÍNIMO 200 ML	UN	184	7,71	1.418,64

5.5 - O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 3.391.919,66 (Três milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

6 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1 - No preço unitário do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Autorização de Compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. As entregas serão mensais.

10.1.1. As autorizações serão emitidas até o dia 20 de cada mês.

10.1.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhada a autorização, para que não haja extravios.

10.1.3. Todas as autorizações recebidas pela empresa, até o dia 20, deverão ser entregues até último dia útil do mês. Ex:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE FARTURA	PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA
21/06 A 20/07	21/07 ATÉ 31/07
21/07 A 20/08	21/08 ATÉ 31/08
21/08 A 20/09	21/09 ATÉ 30/09
21/09 A 20/10	21/10 ATÉ 31/10
21/10 A 20/11	21/11 ATÉ 30/11
21/11 A 20/12	21/12 ATÉ 31/12
21/12 A 20/01	21/01 ATÉ 31/01
21/01 A 20/02	21/02 ATÉ 29/02
21/02 A 20/03	21/03 ATÉ 31/03
21/03 A 20/04	21/04 ATÉ 30/04
21/04 A 20/05	21/05 ATÉ 31/05
21/05 A 20/06	21/06 ATÉ 30/06

10.1.4. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que deverá ser acatada por gestor e/ou fiscal do contrato.

10.1.4.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

10.1.4.2. A empresa deverá observar os dias úteis da Prefeitura de Fartura para realizar as entregas.

10.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA FARTURA - SP - CEP 18873-116	DAIANE ZAMBON PEREIRA TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, 41, CENTRO, CEP 18870 - 046	AMANDA GUERRA DE SOUZA TELEFONE: (14) 3308-9400
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	CRAS II JOSÉ UBIRAJARA TEIXEIRA	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, Nº 141, CENTRO - CEP 18870-058	FRANCIELLY DE LIMA SILVA TELEFONE: (14) 99676-0357
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP 18873-112	NANÚBIA PEREIRA BARRETO TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO - CEP 18870-011	VANIA ALDA DE ALMEIDA TELEFONE: (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	PAULO EDUARDO VIEIRA GABRIEL TELEFONE: (14) 99888-4940
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	SABRINA MAIARA GABRIEL GARCIA (14)99639-0472
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE TURISMO	COORDENADORIA DE TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES - CEP 18873-366	NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI TELEFONE: (14) 99889-1036
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA CULTURA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R. PADRE MONSENHOR JOSÉ TROMBI, Nº 170, CENTRO - CEP 18870-003	THAINNY CHECHI DE OLIVEIRA SILVA TELEFONE: (14) 99747-2563



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

			(14) 3382-2699
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES - CEP 18873-358	TIAGO DAMÁSIO DE CASTRO TELEFONE: (14) 99720-7339
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	COORDENADORIA DE ESPORTES	RUA TIRADENTES, Nº 247, CENTRO CEP 18870-032	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) 3382-1898
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 490, VILA ESPERANÇA - CEP 18870-005	CARLA VANESSA DO PRADO TELEFONE: (14) 99631-8722

10.2.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana de Fartura-SP.

10.2.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 10.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

10.3. A carga e descarga será realizada exclusivamente pela empresa.

10.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade.

10.4.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

11 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.07 - Conselho Tutelar

CONSELHO TUTELAR

Função Programática: 04.122.0002.2.011

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 058** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.09 - Fundo Social de Solidariedade

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Função Programática: 04.122.0002.2.013

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 064** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 065** - Estado

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 90** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - Infantil Pré e Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ

Função Programática: 12.365.0005.2.027

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 162** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 163** - Federal

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - Infantil Pré e Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.030

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 178** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 179** - Federal

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.031

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 193** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 194** - Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.04.07 - Merenda Escolar
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Função Programática: 12.306.0009.2.045
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 252** - Tesouro

Unidade Executora: 02.04.08 - Esportes
MANUTENÇÃO DO ESPORTE
Função Programática: 27.812.0010.2.046
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 264** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura
Unidade Executora: 02.05.02 - Centro Cultural
MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Função Programática: 13.392.0012.2.052
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 290** - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.03 - Biblioteca
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
Função Programática: 13.392.0013.2.053
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 297** - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.04 - Museu
MANUTENÇÃO DO MUSEU
Função Programática: 13.392.0014.2.054
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 304** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Função Programática: 10.301.0016.2.056
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 323** - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 324** - Estadual
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 325** - Federal

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DO SAMU
Função Programática: 10.301.0016.2.059
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 349** - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 350** - Federal

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DO ESF
Função Programática: 10.301.0016.2.062
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 380** - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 381** - Federal

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Função Programática: 10.301.0016.2.063
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 392** - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 393** - Estado
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 394** - Federal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Função Programática: 08.244.0019.2.071
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 442** - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 443** - Federal

Unidade Executora: 02.07.02 - Assistência ao Idoso
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Função Programática: 08.2241.0019.2.074
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 458** - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 459** - Estado

Unidade Executora: 02.07.03 - Assistência à Criança e ao Adolescente
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Função Programática: 08.243.0019.2.075
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 465** - Tesouro
3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 466** - Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 467** - Federal

Unidade Executora: 02.07.05 - Fortalecendo a Família
MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0019.2.077

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 481** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 482** - Federal

Unidade Executora: 02.07.06 - Casa da Juventude
MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE

Função Programática: 08.244.0019.2.113

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 492** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Fundo Municipal de Turismo

Unidade Executora: 02.02.01 - Turismo

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0020.2.078

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 500** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Agricultura e Abastecimento

Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 526** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.03 - Limpeza Pública

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0027.2.091

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 566** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.05 - Garagem e Oficina

MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA

Função Programática: 15.452.0029.2.093

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 583** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Departamento de Indústria e Comércio

Unidade Executora: 02.11.01 - Promoção Industrial

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Função Programática: 15.452.0036.2.100

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 620** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.01 - Meio Ambiente

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0037.2.106

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 646** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.01 - Meio Ambiente

MANUTENÇÃO DO CANIL

Função Programática: 18.542.0037.2.109

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 655** - Tesouro

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

13.2. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.6. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço prestado, quantidade, além do número do Processo, modalidade e número da autorização.

13.7. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

14 - GARANTIA

14.1 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de até 12 (doze) meses.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - GESTOR DO CONTRATO

16.2 - Fica responsável por gerir a execução contratual o Coordenador Administrativo, Sr. Carlos Magno Soares Barboza, que terá como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

17 - FISCAL DO CONTRATO

17.1 - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Administração Geral: Vânia Alda de Almeida

Agricultura e Meio Ambiente: Nanúbia Pereira Barreto

Assistência Social: Francielly de Lima Silva

Conselho Tutelar: Carla Vanessa do Prado

Cultura: Thainny Chechi de Oliveira Silva

Educação: Daiane Zambon Pereira

Esporte: Orlando Massola Junior

Fundo Social de Solidariedade: Tiago Damásio de Castro

Garagem Municipal: Paulo Eduardo Vieira Gabriel

Indústria, Comércio e Emprego: Sabrina Maiara Gabriel Garcia

Saúde: Amanda Guerra de Souza

Turismo: Natália de Oliveira Dognani

17.2 - O gestor e os fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

18 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

18.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, e demais legislações pertinentes.

19 - SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Não será admitida a subcontratação para este processo licitatório.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência.

21 - DO FORO

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Carlos Magno Soares Barboza

Gestor

Vânia Alda de Almeida

Fiscal

Nanúbia Pereira Barreto

Fiscal

Francielly de Lima Silva

Fiscal

Carla Vanessa do Prado

Fiscal

Thainny Chechi de Oliveira Silva

Fiscal

Daiane Zambon Pereira

Fiscal

Orlando Massola Junior

Fiscal

Tiago Damásio de Castro

Fiscal

Sabrina Maiara Gabriel Garcia

Fiscal

Paulo Eduardo Vieira Gabriel

Fiscal

Amanda Guerra de Souza

Fiscal

Natália de Oliveira Dognani

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável / procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

d) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.

e) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
E-mail para envio das autorizações de compras:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 76/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, inscrito(a) na matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº __, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o “Registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, EPI’s e utensílios em geral, destinados a diversos setores do município, a vigorar pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo 01 – Termo de Referência.”

1.2. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 25/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO Nº 76/2023**, bem como seus anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Autorização de Compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. Do contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas serão mensais.

6.1.1. As autorizações serão emitidas até o dia 20 de cada mês.

6.1.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

6.1.3. Todas as autorizações recebidas pela empresa, até o dia 20, deverão ser entregues até último dia útil do mesmo mês. Ex:

AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE FARTURA	PRAZO DE ENTREGA DA EMPRESA
21/06 A 20/07	21/07 ATÉ 31/07
21/07 A 20/08	21/08 ATÉ 31/08
21/08 A 20/09	21/09 ATÉ 30/09
21/09 A 20/10	21/10 ATÉ 31/10
21/10 A 20/11	21/11 ATÉ 30/11
21/11 A 20/12	21/12 ATÉ 31/12
21/12 A 20/01	21/01 ATÉ 31/01
21/01 A 20/02	21/02 ATÉ 29/02
21/02 A 20/03	21/03 ATÉ 31/03
21/03 A 20/04	21/04 ATÉ 30/04
21/04 A 20/05	21/05 ATÉ 31/05
21/05 A 20/06	21/06 ATÉ 30/06

6.1.4. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que deverá ser acatada por gestor e/ou fiscal do contrato.

6.1.4.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.1.4.2. A empresa deverá observar os dias úteis da Prefeitura de Fartura para realizar as entregas.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA EDUCAÇÃO (ESCOLAS, CRECHES, COORDENADORIA)	COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA FARTURA - SP - CEP 18873-116	DAIANE ZAMBON PEREIRA TELEFONE (14) 3382-2366
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, 41, CENTRO, CEP 18870-046	AMANDA GUERRA DE SOUZA TELEFONE: (14) 3308-9400
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	CRAS II JOSÉ UBIRAJARA TEIXEIRA	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, Nº 141, CENTRO - CEP 18870-058	FRANCIELLY DE LIMA SILVA TELEFONE: (14) 99676-0357
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 30, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP 18873-112	NANÚBIA PEREIRA BARRETO TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO - CEP 18870-011	VANIA ALDA DE ALMEIDA TELEFONE: (14) 3308-9300
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	PAULO EDUARDO VIEIRA GABRIEL TELEFONE: (14) 99888-4940
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	COORDENADORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	SABRINA MAIARA GABRIEL GARCIA (14)99639-0472
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE TURISMO	COORDENADORIA DE TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES - CEP 18873-366	NATÁLIA DE OLIVEIRA DOGNANI TELEFONE: (14) 99889-1036
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA CULTURA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	R. PADRE MONSENHOR JOSÉ TROMBI, Nº 170, CENTRO - CEP 18870-003	THAINNY CHECHI DE OLIVEIRA SILVA TELEFONE: (14) 99747-2563 (14) 3382-2699
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SEDE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, Nº 60, PARQUE DAS FLORES - CEP 18873-358	TIAGO DAMÁSIO DE CASTRO TELEFONE: (14) 99720-7339
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	COORDENADORIA DE ESPORTES	RUA TIRADENTES, Nº 247, CENTRO CEP 18870-032	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) 3382-1898
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 490, VILA ESPERANÇA - CEP 18870-005	CARLA VANESSA DO PRADO TELEFONE: (14) 99631-8722

6.2.1. Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana de Fartura-SP.

6.2.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NOS ITENS 10.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 6.2 DO CONTRATO, OS MESMOS TAMBÉM CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

6.3. A carga e descarga será realizada exclusivamente pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.4. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade.

6.4.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor ou fiscal do contrato. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

8.4. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

8.5. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

9.2. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

9.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.6. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço prestado, quantidade, além do número do Processo, modalidade e número da autorização.

9.7. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

10.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

10.3. O ônus de substituição dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.01.07 - Conselho Tutelar

CONSELHO TUTELAR

Função Programática: 04.122.0002.2.011

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 058** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Gabinete e Assessoria Técnica

Unidade Executora: 02.01.09 - Fundo Social de Solidariedade

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Função Programática: 04.122.0002.2.013

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 064** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 065** - Estado

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Coordenadoria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 - Administração Geral

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.016

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 90** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - Infantil Pré e Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ

Função Programática: 12.365.0005.2.027

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 162** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 163** - Federal

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - Infantil Pré e Creche

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.030

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 178** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 179** - Federal

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.031

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 193** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 194** - Federal

Unidade Executora: 02.04.07 - Merenda Escolar

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática: 12.306.0009.2.045

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 252** - Tesouro

Unidade Executora: 02.04.08 - Esportes

MANUTENÇÃO DO ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.046

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 264** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Cultura

Unidade Executora: 02.05.02 - Centro Cultural

MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Função Programática: 13.392.0012.2.052

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 290** - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.05.03 - Biblioteca

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0013.2.053

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 297** - Tesouro

Unidade Executora: 02.05.04 - Museu

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Função Programática: 13.392.0014.2.054

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 304** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Função Programática: 10.301.0016.2.056

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 323** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 324** - Estadual

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 325** - Federal

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

MANUTENÇÃO DO SAMU

Função Programática: 10.301.0016.2.059

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 349** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 350** - Federal

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

MANUTENÇÃO DO ESF

Função Programática: 10.301.0016.2.062

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 380** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 381** - Federal

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Função Programática: 10.301.0016.2.063

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 392** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 393** - Estado

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 394** - Federal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.07.01 - Assistência Social Geral

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Função Programática: 08.244.0019.2.071

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 442** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 443** - Federal

Unidade Executora: 02.07.02 - Assistência ao Idoso

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função Programática: 08.2241.0019.2.074

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 458** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 459** - Estado

Unidade Executora: 02.07.03 - Assistência à Criança e ao Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função Programática: 08.243.0019.2.075

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 465** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 466** - Estado

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 467** - Federal

Unidade Executora: 02.07.05 - Fortalecendo a Família

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Função Programática: 08.244.0019.2.077

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 481** - Tesouro

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 482** - Federal

Unidade Executora: 02.07.06 - Casa da Juventude

MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE

Função Programática: 08.244.0019.2.113

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 492** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Fundo Municipal de Turismo

Unidade Executora: 02.02.01 - Turismo

MANUTENÇÃO DO TURISMO

Função Programática: 23.695.0020.2.078

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 500** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.09.00 - Agricultura e Abastecimento

Unidade Executora: 02.09.01 - Agricultura

MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

Função Programática: 20.605.0023.2.087

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 526** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.03 - Limpeza Pública

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Função Programática: 15.452.0027.2.091

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 566** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Serviços Municipais

Unidade Executora: 02.10.05 - Garagem e Oficina

MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA

Função Programática: 15.452.0029.2.093

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 583** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.11.00 - Departamento de Indústria e Comércio

Unidade Executora: 02.11.01 - Promoção Industrial

MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Função Programática: 15.452.0036.2.100

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 620** - Tesouro

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.01 - Meio Ambiente

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0037.2.106

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 646** - Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.12.01 - Meio Ambiente

MANUTENÇÃO DO CANIL

Função Programática: 18.542.0037.2.109

3.3.90.30.00 - Material de consumo - **FICHA 655** - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

18.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Administração Geral: Vânia Alda de Almeida

Agricultura e Meio Ambiente: Nanúbia Pereira Barreto

Assistência Social: Francielly de Lima Silva

Conselho Tutelar: Carla Vanessa do Prado

Cultura: Thainny Chechi de Oliveira Silva

Educação: Daiane Zambon Pereira

Esporte: Orlando Massola Junior

Fundo Social de Solidariedade: Tiago Damásio de Castro

Garagem Municipal: Paulo Eduardo Vieira Gabriel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Indústria, Comércio e Emprego: Sabrina Maiara Gabriel Garcia

Saúde: Amanda Guerra de Souza

Turismo: Natália de Oliveira Dognani

19.2 - O gestor e os fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

23.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

23.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

23.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

23.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

23.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de 2023.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____

2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2023

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP (PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2023.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROOLEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA